



Município de Treze De Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ao Sr. Exmo. Senhor **Prefeito Municipal**

No uso de suas atribuições, a **secretaria municipal de Agricultura**, vem respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento de contratação direta conforme especificações relacionadas abaixo.

O departamento de contabilidade confirmou a existência de recursos orçamentários aptos a serem utilizados de acordo com a legislação em vigor e emitirá parecer assim que o processo for autuado constando as rubricas citadas neste termo, sendo que os valores estimados que constarão no parecer contábil foram por mim definidos.

Para o presente processo, após avaliação desta secretaria, não será necessária elaboração do estudo técnico preliminar – ETP de acordo com o disposto no **art. 8 do Decreto Municipal 120/2022** e as publicações que envolvam o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) serão dispensadas de acordo com o disposto no **Parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021**.

Seguem termo de referência e justificativas ao processo, assim como documentos comprobatórios, requerendo que seja realizado processo de contratação direta.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. **Aquisição parcelada de larvicida biológico, com registro na ANVISA, para utilização pela secretaria municipal de agricultura de Treze de Maio / SC.**

1.2. Contratação **até 31/12/2024** com previsão de renovação utilizando-se o **INPC/IBGE** ou **IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação).

1.3. Caracterização do tipo de Objeto: **Aquisição de bem comum**.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A compra do produto comercial contendo como especificação "Larvicida Biológico Bacillus thuringiensis israelensis com no mínimo 1200 UTI (Unidades Tóxicas Internacionais) é necessária para que seja realizado neste Município o controle de borrachudos, envolvendo a comunidade. Este procedimento é realizado com a aplicação do produto em doses definidas e conforme critério técnico com apoio de profissional habilitado em entomologia e reduz a presença indesejada destes insetos sugadores de sangue humano e de outros animais, sendo assim um procedimento de saúde pública.

2.2. No Município, a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio acatou os pedidos de moradores das comunidades e assim coordena esta atividade.

2.3. Em atendimento ao art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006 (federal), o objeto deverá ser aberto ao amplo mercado, uma vez que não conseguimos encontrar o mínimo de 3 fornecedores no município ou mesmo na região que forneçam o item em questão, inclusive alguns, formalmente declararam não fornecer, e os orçamentos base desta contratação são todos de longe, até mesmo fora do estado (como pode-se constatar nos autos do processo).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)	
			Até 31/12	Total
07.01.2.034.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	170	Materiais de consumo	43.980,00	43.980,00



Município de Treze De Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores estimados do objeto foram calculados com base em pesquisa de mercado, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtde.	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)
1	Larvicida Biológico Bacillus Thuringiensis israelensis, com no mínimo 1200 UTI (unidades tóxicas internacionais) / Mg, produto deverá ter registro na ANVISA - Agência nacional de vigilância sanitária e validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	L	200	219,90	43.980,00
TOTAL					43.980,00

4.2. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, inclusive todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.3. A cotação de preços deverá ser feita com no máximo de **02 (duas) casas decimais** em seus valores unitários.

4.4. A validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados a partir da data limite para recebimento das propostas.

4.5. O fornecimento do objeto será efetivado conforme a **necessidade da secretaria solicitante**, de **forma parcelada**, não vinculando o município a quantidades mínimas em cada pedido, sendo que os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

4.5.1. Inicialmente serão solicitados 100 litros do produto e o restante cfe. necessidade até a vigência do contrato.

4.6. Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Autorização de Fornecimento e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.

4.7. O fornecimento do objeto em desacordo com a autorização de fornecimento e com a proposta não será aceito e deverá substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da planilha orçamentária, os seguintes itens são reservados para:

- a) **Ampla participação** (sem restrição de participação): **Todos**.
- b) **Exclusivos ME/EPP** (participam apenas ME/EPP): **Nenhum**.

5.2. A modalidade licitatória para seleção do fornecedor será: **Dispensa**, na forma **Comum**, com recebimento de propostas via e-mail.

5.3. A forma de julgamento será: **Menor Preço por Item**.

5.3.1. Somente serão aceitos valores ofertados iguais ou abaixo do **valor estimado da contratação**, constantes no início deste termo, por item/lote ou global (conforme o caso).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

6.1. A entrega do objeto deste edital deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, na **Secretaria Municipal de Agricultura**, sito à **Rua Otávio Rechia, S/N, Centro, Treze de Maio / SC, CEP: 88.710-000**.

6.2. Todos os materiais deverão ser entregues **DURANTE A SEMANA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, durante o período de expediente do órgão, salvo quando autorizado pela secretaria solicitante entrega em horário distinto.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.



Município de Treze De Maio **ESTADO DE SANTA CATARINA**

7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 7.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

7.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

7.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica designado o servidor **Luciano Oliveira Dos Santos, Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio**, pela gestão do contrato e o servidor **Geraldo Boeger Eller, Eng. Agrônomo** pela fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

9.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

9.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Treze de Maio;

9.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto, sem a devida anuência do Município de Treze de Maio / SC.

9.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

10.2. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

10.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

10.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



Município de Treze De Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

11. DAS SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

11.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

11.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

11.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

11.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

11.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

11.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.4. não manter a proposta:

11.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013:

11.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

11.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

11.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.6. cometer fraude de qualquer natureza:

11.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

11.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

11.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

11.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

11.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)** do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato.

11.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.



Município de Treze De Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Treze de Maio / SC, 01 de abril de 2024.

Luciano Oliveira Dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio



Município de Treze De Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I **JUSTIFICATIVAS REFERENTES A CONTRATAÇÃO DIRETA**

Estando cientes que deverão ser observadas a **Lei Federal 14.133/2021** bem como sua regulamentação através do **Decreto Municipal 120/2022**, seguem abaixo justificativas inerentes a contratação direta.

1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

1.1. Para aferir o preço proposto, atendendo ao estabelecido no **inciso II do art. 72** e por consequência todo o **art. 23 da lei federal 14.133/2021**, bem como o **CAPÍTULO VI do Decreto Municipal 120/2022**, foram utilizados **3 (três) orçamentos com empresas do ramo** e utilizado **o menor dos valores obtidos**.

1.1.1. A razão da escolha da formação de preços **por pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores** se deu pelo fato de todas as empresas que forneceram os orçamentos são empresas que prestam serviços de qualidade e qualquer uma delas, caso forem contratadas atenderão satisfatoriamente o objeto pretendido.

1.1.1.1. Também foram procuradas empresas de diversos Municípios Para fornecer o larvicida, sendo 3 de Treze de Maio / SC (Turamix, Agrotreze e Cooperja) que demonstraram não possuir o produto para a venda ou outra resposta similar. Também foi enviado a Afubra de Tubarão (que não respondeu) e de outras empresas que nos anos anteriores forneciam orçamentos para vender menores volumes ao Município, que forneceram orçamentos.

1.1.1.2. Ressaltamos que além dos orçamentos coletados, será divulgado em sítio oficial por 3 dias intenção de recebimento de novas propostas além das já adquiridas para formação de preços desta contratação, ampliando a obtenção de melhor preço para a contratação.

1.2. Analisando os preços levantados, o valor a ser contratado encontra-se **compatível com o praticado pelo mercado, afastando qualquer indício de sobrepreço/superfaturamento**.

1.2.1. Os Documentos da comprovação encontram-se em anexo.

2. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EXECUTANTE:

2.1 Justifica-se a escolha da empresa **AGRO LIDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.443.140/0001-58**, pois a mesma por ser do ramo pretendido satisfaz necessidade desta contratação, sendo assim, além disto, a empresa a ser contratada apresentou o **menor preço** dentre os orçamentos coletados.

2.2. Em atendimento ao disposto no **§ 3º do art. 75 da lei 14.133/2021**, deverá ser realizada divulgação apenas **em sítio eletrônico oficial** da intenção de recebimento de novas propostas para esta contratação, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

2.2.1. Assim sendo, **caso neste período sejam apresentadas melhores propostas, a escolha da executante estará neste caso, por si só fica justificada**.

2.2.2. Caso não sejam apresentadas novas propostas neste prazo, deverá ser declarado vencedor o licitante acima.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O presente processo será realizado com base no disposto no **art. 75 da lei federal 14.133/2021** que estabelece :

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

E também o disposto no art. 182:



Município de Treze De Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.”

3.2. Referente à atualização dos valores prevista no **art. 182**, para o exercício atual, o valor corrigido para o limite dispensável de licitação citado acima passa a ser o montante de **R\$ 59.906,02**.

3.3. No entanto, para chegar ao valor acima, não podemos apenas usar o valor desta contratação isoladamente e sim o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como tais, aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, pela mesma unidade gestora e despendidos no exercício financeiro.

3.3.1. A previsão deste item encontra-se no **art. 75, § 1º, inc. I e II da Lei 14.133/2021**, regulamentado através do **art. 53 do Decreto Municipal 120/2022**, que foi devidamente observada.

3.3.2. Neste sentido, esta secretaria realizou levantamento até esta data e constatou que não existem outras despesas que juntas ultrapassem o valor do limite dispensável de licitação.

3.4. Sendo assim, o valor a ser despendido nesta contratação encontra-se no limite permitido por lei, justificando a contratação através de dispensa de licitação.

4. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA:

4.1. Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 **em seu art. 75, inciso V**, determina que o contratado deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo o rol de documentos exigíveis para comprovação o disposto no **art. 62** e que **já constam** na minuta de edital que sempre é utilizada para processos deste tipo.

4.2. Da qualificação mínima necessária citada pela lei, quanto a qualificação técnica exigida para contratação será necessário:

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1. Não há exigências para qualificação técnica.

Treze de Maio / SC, **01 de abril de 2024**.

Atenciosamente,

Luciano Oliveira Dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

Formação de preços estimativos da contratação - DATA BASE: 15/03/2024

O Preço estimado da contratação foi obtido através da(o):	Menor Preço	
---	-------------	--

Menor Preço	
------------------------	--

[illegible]



De : Geraldo Boeger Eller <meioambiente@trezedemaio.sc.gov.br>
Assunto : Interesse do Município de Treze de Maio / SC de comprar larvicida BTI
Data : 11/03/2024 11:25
Para : agrolider@agrolider.com.br, "Ricardo Urbancic Agrolíder" <ricardo@agrolider.com.br>;

Anexos:

Solicita cotação preço BTI.jpeg (334,3 K) Agrolíder orçamento compra de BTI.doc (1,1 M)

Click [here](#) if you think this message is spam.

Bom dia!

Sr.(a).

Gerente

Por meio deste envio em anexo a "solicitação de cotação de preços e modelo de apresentação de cotação de preços" para o interesse do Município de Treze de Maio / SC em comprar até 200 litros de Larvicida Biológico Bacillus thuringiensis israelensis para uso no controle de borrachudos.

Solicitamos que a resposta seja enviada até o dia 18/03/2024 para o email: meioambiente@trezedemaio.sc.gov.br ou pessoalmente para Geraldo B. Eller, respondendo a cotação de preços solicitada ou em caso de desinteresse declarando esta condição por escrito.

Att.

Geraldo Boêger Eller

48-36250879, 996790890

MUNICÍPIO DE **Treze de Maio / SC**

Av. 7 de Setembro, 20, Centro, CEP: 88710-000

De : Agro Líder - Michael <michael@agrolider.com.br>
Assunto : COTAÇÃO - BTI
Data : 15/03/2024 16:53
Para : 'Geraldo Boeger Eller' <meioambiente@trezedemaio.sc.gov.br>;

☐ Ligar este email ao contato Michel BTI Agrolider (Geraldo Boeger Eller)

Anexos:

2024. COTAÇÃO DE PREÇO - MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO.pdf (506,3 K)

Click [here](#) if you think this message is spam.

Boa tarde.

A/C: Geraldo.

Conforme solicitado, segue anexo, cotação de preços.

a) Larvicida Biológico (BTI).

Informamos que o orçamento enviado se refere ao preço por litro do produto, sendo que o **Vectobac 12AS é na embalagem de 10 litros.**

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

• Michael Medeiros





À PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO/SC

CNPJ: 82.928.672/0001-26

Avenida Sete de Setembro, 20 – Centro, Treze de Maio/SC

CEP: 88710-000

A/C: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

COTAÇÃO DE PREÇOS

Produto: Larvicida Biológico *Bacillus thuringiensis israelenses*, soro tipo H14, 1200 UTI (Unidades Tóxicas Internacionais) / mg, cepa AM65-52 (avaliada e recomendada pela Organização Mundial da Saúde - OMS), embalagem de 10 litros, com lacre interno – **Vectobac 12AS.**

Preço: R\$ 219,90 / l (duzentos e dezenove reais e noventa centavos por litro).

Quantidade: 200 l (duzentos litros).

Valor total: R\$ 43.980,00 (quarenta e três mil novecentos e oitenta reais).

Frete CIF: Treze de Maio/SC

Validade: 60 dias.

Prazo de pagamento: 30 dias.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

AGRO LÍDER LTDA.

Michael Medeiros

Representante Técnico Comercial

05.443.140/0001-58

AGRO LÍDER LTDA.

RUA RUI BARBOSA, 556-E
CENTRO CEP 88.801-040

CHAPECÓ - SC

Chapecó – SC, 15 de março de 2024.

AGRO LÍDER LTDA

Fone: 49 3321.4900 – Rua Rui Barbosa, 556E – 89801-040 – Centro Chapecó – SC – E-mail: agrolider@agrolider.com.br



De : Geraldo Boeger Eller <meioambiente@trezedemaio.sc.gov.br>
Assunto : Interesse do Município de Treze de Maio / SC de comprar larvicida BTI
Data : 11/03/2024 11:20
Para : <leonardo@agrocontinental.com.br>;
CC : Camila Nandi Zanela <administracao@trezedemaio.sc.gov.br>;

Anexos:

Solicita cotação preço BTI.jpeg (334,3 K)

Agrocontinental Com Imp Exp Ltda.doc (1,1 M)

Click [here](#) if you think this message is spam.

Bom dia!

Sr.(a).

Gerente

Por meio deste envio em anexo a "solicitação de cotação de preços e modelo de apresentação de cotação de preços" para o interesse do Município de Treze de Maio / SC em comprar até 200 litros de Larvicida Biológico Bacillus thuringiensis israelensis para uso no controle de borrachudos.

Solicitamos que a resposta seja enviada até o dia 18/03/2024 para o email: meioambiente@trezedemaio.sc.gov.br ou pessoalmente para Geraldo B. Eller, respondendo a cotação de preços solicitada ou em caso de desinteresse declarando esta condição por escrito.

Att.

Geraldo Boêger Eller

48-36250879, 996790890

MUNICÍPIO DE **Treze de Maio / SC**

Av. 7 de Setembro, 20, Centro, CEP: 88710-000



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO/SC

CNPJ: 82.928.672/0001-26

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 20 – Centro CEP: 88710-000

FONE: 48- 36252100 e-mail: administracao@trezedemaio.sc.gov.br

NOME DA EMPRESA: AGROCONTINENTAL COM IMP EXP LTDA

CNPJ: 05.953.911/0001-57 FONE: 51-33375445 / 33261106

ENDEREÇO: Av. Fernando Ferrari, 562 – Bairro Anchieta – Porto Alegre / RS CEP: 90 200-040

e-mail: Leonardo@agrocontinental.com.br

Quantidade	Descrição do Produto	Unidade	Valor
200	Produto comercial contendo como especificação : Larvicida Biológico <u>Bacillus Thuringiensis israelensis</u> , com no mínimo 1200 UTI (unidades tóxicas internacionais) / Mg, validade do produto mínima de 24 meses da data de fabricação, e, tendo o produto registro na agência nacional de vigilância sanitária. Outras informações: Para uso em controle de borrachudos. Descrever o prazo de pagamento e a validade da proposta.	Litros	48.000,00

(Este orçamento dever ter carimbo da empresa e assinatura do responsável)

Porto Alegre/RS, 11 de março de 2024

Local e Data

Leonardo Augusto Giehl

Nome do Responsável

05.953.911/0001-57

AGROCONTINENTAL
COM IMP EXP LTDA

Av. Fernando Ferrari 562
Anchieta - CEP: 90200-040
PORTO ALEGRE - RS

Assinatura

Município de Treze de Maio

Av. 7 de Setembro, 20 – Centro – Fone/Fax (48) 3625 2100 – 88.710-000 – Treze de Maio – SC
gabinete@trezedemaio.sc.gov.br

De : Geraldo Boeger Eller <meioambiente@trezedemaio.sc.gov.br>
Assunto : Interessa do Município de Treze de Maio / SC de comprar larvicida BTI
Data : 11/03/2024 11:29
Para : Luana . Soares <aracaju.loja@gmail.com>;

Anexos:

Solicita cotação preço BTI.jpeg (334,3 K) Comércio e Serviços Aracaju Ltda.doc (1,1 M)

Click [here](#) if you think this message is spam.

Bom dia!

Sr.(a).

Gerente

Por meio deste envio em anexo a "solicitação de cotação de preços e modelo de apresentação de cotação de preços" para o interesse do Município de Treze de Maio / SC em comprar até 200 litros de Larvicida Biológico Bacillus thuringiensis israelensis para uso no controle de borrachudos.

Solicitamos que a resposta seja enviada até o dia 18/03/2024 para o email: meioambiente@trezedemaio.sc.gov.br ou pessoalmente para Geraldo B. Eller, respondendo a cotação de preços solicitada ou em caso de desinteresse declarando esta condição por escrito.

Att.

Geraldo Boêger Eller

48-36250879, 996790890

MUNICÍPIO DE **Treze de Maio / SC**

Av. 7 de Setembro, 20, Centro, CEP: 88710-000

À**MUNICIPIO PREFEITURA TREZE DE MAIO/SC**

	Descrição	Um	Qtd.	R\$ Litro	R\$ Total
01	Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis). CEPA AM65-52 com concentração de 1,2% e potência mínima de 1200 Bt UTI/MG. CEPA avaliada e recomendada pela OMS. Validade do produto de 24 meses da Data de Fabricação. Galões contendo 10 litros Produto com registro na ANVISA	Litros	200	295,00	R\$ 59.000,00
Total:					R\$59.000,00

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.**Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias.**Forma de Pagamento:** Depósito Bancário (Caixa Econômica Federal Ag: 3830 Op: 003 CC: 818-0).

Barra Velha, 12 de março de 2024.

DOUGLAS ANTUNES BACK
Douglas Antunes Back
Comércio e Serviços Aracaju LTDA.

95 758 595/0001-55
COMÉRCIO E SERVIÇOS
ARACAJU LTDA. - ME
RUA FRANCISCO LOURENÇO TAVARES, 790
MEDEIROS - CEP 88390-000
BARRA VELHA - SANTA CATARINA

COMERCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA
CNPJ: 95.758.595/0001-55 – I.E.: 252.557.662
Rua: Francisco Lourenço Tavares, 790, Medeiros
Barra Velha, SC, CEP: 88.390-000, Fone: 47 3278-5546
contato@aracajuservicos.com.br

De : Geraldo Boeger Eller <meioambiente@trezedemaio.sc.gov.br>
Assunto : Interesse de comprar larvicida BTI pelo Município de Treze de Maio / SC
Data : 11/03/2024 11:14
Para : <afubratb@afubra.com.br>;

Anexos:

Afubra orçamento compra de BTI.doc (1,1 M)

Solicita cotação preço BTI.jpeg (334,3 K)

Click [here](#) if you think this message is spam.

Bom dia!

Sr.(a).

Gerente

Por meio deste envio em anexo a "solicitação de cotação de preços e modelo de apresentação de cotação de preços" para o interesse do Município de Treze de Maio / SC em comprar até 200 litros de Larvicida Biológico Bacillus thuringiensis israelensis para uso no controle de borrachudos.

Solicitamos que a resposta seja enviada até o dia 18/03/2024 para o email: meioambiente@trezedemaio.sc.gov.br ou pessoalmente para Geraldo B. Eller, respondendo a cotação de preços solicitada ou em caso de desinteresse declarando esta condição por escrito.

Att.

Geraldo Boêger Eller

48-36250879, 996790890

MUNICÍPIO DE Treze de Maio / SC

Av. 7 de Setembro, 20, Centro, CEP: 88710-000

NÃO RESPONDEU



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO/SC

CNPJ: 82.928.672/0001-26

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 20 – Centro CEP: 88710-000

FONE: 36252100 e-mail: administracao@trezedemaio.sc.gov.br

NOME DA EMPRESA: Cooperativa Agroindustrial Cooperja

CNPJ: 85.667.947/0044-43 FONE: 48 988285625, 48 - 35192388

ENDEREÇO: Avenida dos Imigrantes 490, Centro – Treze de Maio / SC

e-mail:

Quantidade	Descrição do Produto	Unidade	Valor
200	Produto comercial contendo como especificação : Larvicida Biológico <u>Bacillus Thuringiensis israelensis</u> , com no mínimo 1200 UTI (unidades tóxicas internacionais) / Mg, validade do produto mínima de 24 meses da data de fabricação, e, tendo o produto registro na agência nacional de vigilância sanitária. Outras informações: Para uso em controle de borrachudos. Descrever o prazo de pagamento e a validade da proposta.	Litros	

(Este orçamento dever ter carimbo da empresa e assinatura do responsável)

Treze de Maio 21/03/2024
Local e Data

Wilson Pereira Ramos
Nome do Responsável

[Assinatura]
Assinatura

Não Temos Larvicida BTE P/Borrachudo

Município de Treze de Maio

Av. 7 de Setembro, 20 – Centro – Fone/Fax (48) 3625 2100 – 88.710-000 – Treze de Maio – SC
gabinete@trezedemaio.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO/SC

CNPJ: 82.928.672/0001-26

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 20 -- Centro CEP: 88710-000

FONE: 36252100 e-mail: administracao@trezedemaio.sc.gov.br

NOME DA EMPRESA: AGROTREZE COM. REPRES. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ: 07.909.103/0001-18 FONE: 48 36250705

ENDEREÇO: Rua Adhemar Ghisi 433 – Centro – Treze de Maio / SC

e-mail:

Quantidade	Descrição do Produto	Unidade	Valor
200	Produto comercial contendo como especificação : Larvicida Biológico <u>Bacillus Thuringiensis israelensis</u> , com no mínimo 1200 UTI (unidades tóxicas internacionais) / Mg, validade do produto mínima de 24 meses da data de fabricação, e, tendo o produto registro na agência nacional de vigilância sanitária. Outras informações: Para uso em controle de borrachudos. Descrever o prazo de pagamento e a validade da proposta.	Litros	

(Este orçamento dever ter carimbo da empresa e assinatura do responsável)

Treze de Maio 22, Março 2024
Local e Data

Odair José Silva
Nome do Responsável


Assinatura

não possui o produto

Município de Treze de Maio

Av. 7 de Setembro, 20 – Centro – Fone/Fax (48) 3625 2100 – 88.710-000 – Treze de Maio – SC
gabinete@trezedemaio.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO/SC

CNPJ: 82.928.672/0001-26

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 20 – Centro CEP: 88710-000

FONE: 36252100 e-mail: administracao@trezedemaio.sc.gov.br

NOME DA EMPRESA: Turamix Indústria e Comércio LTDA

CNPJ: 07.924.993/0004-80 FONE: 48-36250635

ENDEREÇO: Estrada Geral s/n. , Rua Antonio Bardini s.n. – Santa Cruz – Treze de Maio / SC

e-mail: evandro@turamix.com.br

Quantidade	Descrição do Produto	Unidade	Valor
200	Produto comercial contendo como especificação : Larvicida Biológico <u>Bacillus Thuringiensis israelensis</u> , com no mínimo 1200 UTI (unidades tóxicas internacionais) / Mg, validade do produto mínima de 24 meses da data de fabricação, e, tendo o produto registro na agência nacional de vigilância sanitária. Outras informações: Para uso em controle de borrachudos. Descrever o prazo de pagamento e a validade da proposta.	Litros	

(Este orçamento dever ter carimbo da empresa e assinatura do responsável)

Santa Cruz, Treze de Maio, 22-03-24
Local e Data

Thalia S. R. de Jesus
Nome do Responsável

[Assinatura]
Assinatura

Não possui larvicida Biológico Bacillus Thuringiensis israelensis para venda.

Município de Treze de Maio

Av. 7 de Setembro, 20 – Centro – Fone/Fax (48) 3625 2100 – 88.710-000 – Treze de Maio – SC
gabinete@trezedemaio.sc.gov.br